



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE–FEBE**  
**Centro Universitário de Brusque–Unifebe**

**Comissão Eleitoral**  
**Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA**

**PORTARIA Nº 02/11**

**Estabelece procedimentos  
para eleição.**

O Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA – Gestão 2011/2012, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 01/11, de 23/02/11, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

**RESOLVE:**

Art. 1º A votação relativa à eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA – Gestão 2011/2012 ocorrerá no Setor de Recursos Humanos, no período de 13 a 20 de abril de 2011, das 8h30min às 12h e das 13h 30min às 21h45min.

Art. 2º Poderão votar todos os empregados da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, desde que estejam no exercício regular de suas funções na Instituição.

§ 1º Cada empregado receberá uma cédula e poderá votar em até 04 (quatro) candidatos, para atender ao disposto no § 2º do artigo 1º do Edital FEBE nº 01/11, de 23/02/2011.

§ 2º O voto será efetuado de forma direta e secreta, sendo vedado o voto por meio de procuração.

§ 3º É vedado o voto cumulativo em razão de ocupação simultânea de função técnico-administrativa e docente.

§ 4º A cédula que apresentar mais de 04 (quatro) votos será anulada e os votos nela constantes não serão computados.

Art. 3º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

Art. 4º O resultado final do pleito será publicado pela Comissão Eleitoral no site da Unifebe – [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 12 de abril de 2011.

José Carlos Schmitz  
Presidente